**LEI Nº 3.730, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a *desafetação de uma área de terras, localizada no 7º Perímetro Urbano do Município*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Artigo 1º** Fica transformada de "Bem de Uso Especial" para "Bem Patrimonial do Município de Adamantina", área de terras de 9.844,04 m$^2$, localizada no 7º Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Adamantina, compreendida dentro do seguinte roteiro:

> **"**Começa no marco 1, cravado na margem da Estrada Municipal José Bocardi – Adm 030, na divisa do imóvel de propriedade da Adasebo – Indústria e Comércio de Produtos Animais Ltda., deste segue no rumo magnético NO 88° 00' e distância de 7,00 metros até o marco 2, confrontando com a referida Estrada Municipal José Bocardi – Adm 030; daí segue à direita no rumo magnético NE 0° 33' 25" e distância de 57,67 metros até o marco 3; daí segue à esquerda no rumo magnético SO 88° 48' 27" e distância de 23,51 metros até o marco 4; daí segue à direita no rumo magnético NO 16º 43' 52" e distância de 37,37 metros até o marco 5; daí segue à esquerda no rumo magnético NO 22° 36' e distância de 118,28 metros até o marco 6; daí segue à direita no rumo magnético NE 74° 52' 12" e distância de 92,16 metros até o marco 7, confrontando do marco 2 ao 7 com área remanescente; daí segue à direita no rumo magnético SO 5° 10' e distância de 226,50 metros até o marco 1, ponto de partida deste roteiro, confrontando com o referido imóvel de propriedade da Adasebo – Indústria e Comércio de Produtos Animais Ltda.**"**

**Artigo 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de outubro de 2016.

**JOÃO EDUARDO BARBOSA PACHECO**
**Prefeito do Município**